



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 292/2020

Referência: Processo nº 1.681/2020

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 08, de 21 de agosto de 2.020

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Decreto Legislativo nº 08, de 21 de agosto de 2.020, que dispõe sobre a concessão de Diploma de Cidadão Cacerense ao Dr. Braz Benício Pentagna e dá outras providências.

O projeto de Decreto Legislativo em análise possui mensagem subscrita pelo Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo, e contém 3 artigos regulamentando a matéria em questão.

O presente projeto de Decreto Legislativo veio ainda acompanhado com a justificativa.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO:

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Rubens Macedo, que concede Diploma de Cidadão Cacerense ao Dr. Braz Benício Pentagna e dá outras providências.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A Resolução nº 06 de 12 agosto de 2019, que *Dispõe sobre a instituição e concessão de Honrarias pela Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências, prevê a hipótese de concessão de título de Cidadão cacerense, a saber:*

“**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Câmara de Vereadores de Cáceres o Título de Cidadão Honorário, e ficam estabelecidas regras para concessão de honrarias e demais homenagens.

§ 1º O Título de Cidadão Honorário de Cáceres será conferido a pessoas que tenham se distinguido por suas ações pessoais ou profissionais que contribuíram significativamente no desenvolvimento da cidade, tornando-se merecedoras do reconhecimento.

§ 2º As homenagens serão prestadas pela Câmara Municipal de Cáceres, através de projetos de Decreto-Legislativo, conforme artigo 183, do Regimento Interno e Artigo 32, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica, sendo eles:

a) Diploma de Cidadão Cacerense, destinado às pessoas que se destacaram no empenho de relevantes serviços prestados ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mesmo que sejam de naturalidade de outro Município;”

Verifica-se que restaram cumprido os requisitos do artigo 2º, da mesma resolução:

“**Art. 2º** As honrarias de que trata o artigo 1º desta Resolução serão concedidas respeitando os critérios estabelecidos no Regimento Interno, na Lei Orgânica Municipal, bem como pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 1º É permitido a cada vereador a concessão de seis títulos honoríficos por ano.

§ 2º Fica limitado a seis títulos assinados por bancada de vereadores por ano, não prejudicando a quantidade estipulada no parágrafo primeiro deste artigo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

§ 3º Cada Projeto de Decreto Legislativo, que disporá sobre a concessão do título honorífico, deverá contemplar apenas uma única pessoa a ser homenageada.

§ 4º Quando de autoria da Bancada, o Projeto de Decreto Legislativo deverá ser assinado por todos os Vereadores que a compõe.”

As justificativas apresentas pelo autor, demonstram ainda o cumprimento do requisito legal descrito no artigo 1º, § 2º, alínea “a”, e, portanto, cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 08, de 21 de agosto de 2.020.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 08, de 21 de agosto de 2.020.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2020.

CEZARE
PASTORELLO
MARQUES DE
PAIVA:30823756

Assinado de forma
digital por CEZARE
PASTORELLO MARQUES
DE PAIVA:30823756
Dados: 2020.08.31
18:20:34 -04'00'

Cezare Pastorello
Cezare Pastorello – SD

PRESIDENTE

Valter de Andrade Zacarkim
Valter de Andrade Zacarkim - PTB

RELATOR

Elza Basto Pereira
Elza Basto Pereira - PSB

MEMBRO